

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
CONVITE Nº 2017.05.10.1- CC**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE**, designada pela Portaria n.º 10.05.002/2017, de 10 de Maio de 2017, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro – BOA VIAGEM/CE, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00h** horas do dia **19 de maio de 2017**, na sala da comissão de licitação, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, mediante as condições estabelecidas na presente carta-convite, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Compõem-se este CONVITE das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO IV - Declaração que não emprega menor

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/ LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.

Cópia do CONVITE e seu anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LAJE DA GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar firmas cadastradas na Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE ou ainda, que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento na Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM/CE até 24 horas do dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo vedada a participação de consórcio.

3 – DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.5. Documentos oficial de identificação (com foto) do(s) sócio(s) administradores;

3.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - 3.2.3.1- a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
 - 3.2.3.2- a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
 - 3.2.3.3- a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 3.2.3.4- a Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débitos) - INSS;
 - 3.2.3.5- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - 3.2.3.6- a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
 - 3.2.3.7- A certidão solicitada do ITEM 3.2.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no ITEM 3.2.3.1 na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 ou ainda mediante apresentação da CND junto ao INSS que ainda esteja dentro de seu período de validade.

3.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 do Estatuto das Licitações;

3.5.3 A documentação supramencionada poderá ser substituída, no caso de ser o licitante cadastrado, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral Junto à Prefeitura Municipal de Boa Viagem (CRC) juntamente com o solicitado nos subitens 3.2.3.4, 3.2.3.5, 3.2.3.6, 3.3.2 e 3.4.1 deste Instrumento.

3.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório ou com autenticidade constatada por membro da CPL mediante a apresentação dos documentos originais. Desta forma, não estando autenticada em cartório, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 da Lei de Licitações;

3.6.1 Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.7. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.8. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.9. A documentação deverá ser endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2017.05.10.1- CC
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com identificação, **do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2017.05.10.1- CC
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2. - **NA PROPOSTA COMERCIAL**, deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- Assinaturas do(s) sócio(s) e do(s) Engenheiro(s);

4.3 **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

4.3.1 -No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM para o item.

4.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

4.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

43.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.4 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.4.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

4.4.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.4.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital.

4.4.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

4.4.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMBV, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

4.4.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

4.4.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

4.4.9 - Propostas que não atendam ao item 4 do edital.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo desta carta-convite.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes

será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências desta carta-convite será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos da carta-convite.

5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta carta-convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO desta carta-convite, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação do objeto e Homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

6.3 - À Secretaria se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de BOA VIAGEM/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

- 7.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.7 - O prazo para o início dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 7.8 - O prazo para a execução dos serviços é de até **30 (TRINTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal que é parte integrante desta carta-convite.
- 7.9 - Os prazos de início da etapa de prestação dos serviços e de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.9.1 - alteração das especificações pela Contratante;
- 7.9.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do cumprimento do contrato;
- 7.9.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.9.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.9.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.
- 7.11 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.11.2 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- 7.11.3 - a subcontratação total ou parcial das Infra-Estrutura ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.11.4 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.11.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.11.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.11.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.11.8 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento ao licitante vencedor será feito através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado até 05 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, sendo os recursos oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	17.512.1704.1.016	4.4.90.51.00

10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Convite, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM/CE, pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM/CE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM/CE, com sede na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro – BOA VIAGEM/CE, através do fone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00.

11.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

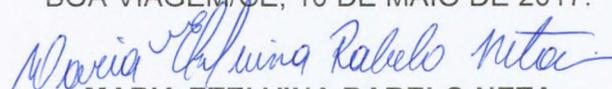
- Alterar as condições da presente carta-convite, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e evidentemente fundamentado.

11.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

11.4 - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM/CE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução desta carta-convite.

BOA VIAGEM/CE, 10 DE MAIO DE 2017.


MARIA ETELVINA RABELO NETA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS SOLICITANTES:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

2.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – ORGÃO: 09** -
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - PROJETO ATIVIDADE: 17.512.1704.1.016 – FONTE: 001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

3.FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL

4.VALOR(ES) ESTIMADO(S):

a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – ORGÃO: 09** –
VALOR ESTIMADO R\$ 29.127, 45 (VINTE NOVE MIL CENTO E VINTE SETE REAIS E QUARENTA E
CINCO CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LAJE DA GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

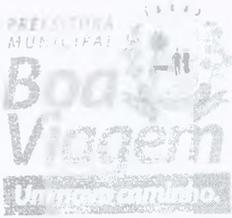
6. JUSTIFICATIVA: O projeto visa a recuperação e construção da laje da galeria de esgoto, pois o mesmo se trata de um serviço básico que interfere diretamente na questão de saúde pública do município, devendo ter uma atenção especial.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36

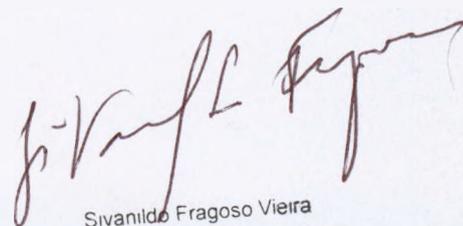


PROJETO BÁSICO

Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos

**PROJETO DE RECUPERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO DA LAJE DA
GALERIA DE ESGOTO**

MUNICÍPIO BOA VIAGEM – CE



Sivanildo Fragoso Vieira
ENG Civil RNP 060142329-1
Cat Prof - 12 957-D

ANO – 2017



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LAJE DA GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.

1.0 APRESENTAÇÃO

As especificações abordadas neste documento tem, como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas na execução de serviço de recuperação e construção da laje da galeria de esgoto no município de Boa Viagem, fornecendo parâmetros para subsidiar e qualificar as propostas.

2.0 OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços a serem executados de recuperação e construção da laje da galeria de esgoto, com material e mão de obra por conta da contratada.

3.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 ESPECIFICAÇÕES

O presente Memorial Descritivo e Especificações têm, por objetivo estabelecer as normas e condições a serem obedecidas na Recuperação e Construção da Laje da Galeria do Esgoto em vias públicas, localizado nas ruas abaixo citadas:

1. Rua Agronomando Rangel.

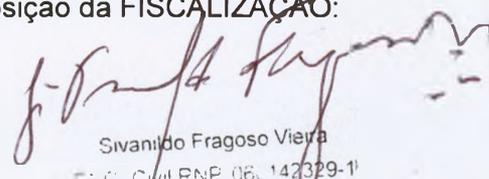
Estas especificações têm, também, a finalidade de estabelecer os direitos e as atribuições da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominada CONTRATANTE e da Empresa, a quem será confiada á execução dos serviços, doravante denominada CONTRATADA.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe a CONTRTADA a visita ao local da obra, pois cabe a ela a responsabilidade pela execução, de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da edificação, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização ou ajustes.

Cabe a CONTRATADA manter os seguintes documentos a disposição da FISCALIZAÇÃO:

- Uma via do contrato;
- Registro das alterações regulares autorizadas;
- Cronograma de execução devidamente atualizado;
- Cópia do orçamento correspondente á obra;


Sivanildo Fragoso Vieira

CPF: 041.196.066-14/329-11

Prof. 12.957-D

- Cópia da ART de execução da obra.

4.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE efetuará fiscalização regular dos serviços através de técnicos da sua Equipe de Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de controle de fiscalização dos serviços.

A CONTRATANTE acompanhará "in loco" a CONTRATADA de onde devem ser feitos os serviços especificados no orçamento.

5.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e especificações, deverá ser consultada a fiscalização.

Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as especificações.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e vice-versa, relativos à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, todos nacionais, comprovadamente de perfeita qualidade e satisfação rigorosamente às condições estipuladas nesta especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT.

Será expressamente proibida a manutenção, no local da obra, de quaisquer materiais impugnados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

6.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, bem como as normas das considerações locais, código de obras do município de Boa Viagem.

6.1 ESCAVAÇÃO

Será feita escavação manual no terreno com profundidade de 0,20 m, no local de realização do serviço.

6.2 CONCRETO

Será executado concreto com fck de 20 Mpa, com utilização de betoneira.

6.3 LANÇAMENTO

Será feito lançamento do concreto manualmente no local de realização do serviço.

6.4 ARMADURA FERRO

Será aplicado ferragem do tipo CA-50 de 12,5 mm, com espaçamento de malha a cada 0,10 m.

7.0 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante medição feita pela fiscalização.

Sivanildo Fragoso Vieira

Sivanildo Fragoso Vieira
ENG Civil RNP (60142329-1)
Cart. Prof. 12.957-D



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR PARCIAL	VALOR BDI
1.0	ESGOTO AGRONOMANDO RANGEL					
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M³	4,52	27,98	126,45	154,27
1.2	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M³	15,36	313,78	4.819,62	5.879,94
1.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M³	15,36	94,49	1.451,41	1.770,72
1.4	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.293,00	7,62	17.477,48	21.322,52
Total:					23.874,96	
Total Simples:					23.874,96	
Valor BDI:					5.252,49	
Valor Geral:					29.127,45	

Sivanildo Fragoso
 Sivanildo Fragoso
 ENG Civil RNP 060142329-1
 Cart Prof - 12.957-D

C3272 - CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0,0000	7,7749	0,0000
10680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1,0000	13,6905	13,6905
				Total:	13,6905
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	29,2800
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,5000	168,0000
				Total:	168,0000
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8527	6,3671	5,4292
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,8360	55,8100	46,6572
				Total:	52,0864
Total Simples:					263,06
Encargos Sociais:					50,72
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					313,78

C0215 - ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	5,6000	0,5600
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200
				Total:	1,2800
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0300	9,9700	0,2991
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	3,9600	4,5540
				Total:	4,8531
Total Simples:					6,13
Encargos Sociais:					1,49
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					7,62

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,6500	4,8800	12,9320
				Total:	12,9320
Total Simples:					12,93
Encargos Sociais:					15,05
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					27,98

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3

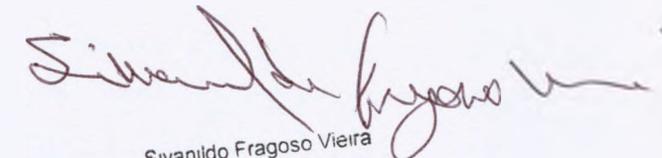
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,4000
12543	SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
				Total:	43,6800
Total Simples:					43,68
Encargos Sociais:					50,81
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					94,49

Sivanildo Fragozo Vieira
ENG. Civil RNP 060142829-11
Car. Prof. - 12.957-D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR	PERÍODO	
			R\$	%	30 DIAS
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	0,53	154,27	100,00	154,27
1.2	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	20,19	5.879,94	100,00	5.879,94
1.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	6,08	1.770,72	100,00	1.770,72
1.4	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	73,20	21.322,52	100,00	21.322,52
TOTAL SIMPLES		100,00	29.127,45	100,00	29.127,45
TOTAL ACUMULADO		100,00	29.127,45	100,00	29.127,45



Sivanildo Fragoso Vieira
ENG Civil RNP 060142329-1
Cart Prof - 12 957-D

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (SERVIÇO)			PERCENTUAIS
ITEM	CÓDIGO	VALORES ADOTADOS	%
1	AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,95
2	S+G	SEGURO+GARANTIAS CONTRATUAIS	0,32%
3	R	RISCOS	0,50
4	DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
5	L	LUCRO	6,56
		IMPOSTOS	10,65
6		PIS	0,65
		COFINS	3,00
		ISSQN	5,00
		CPRB	2,00
$BDI = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1$ (1-l)			22,00%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS DE SERVIÇOS) ADOTADO:			22,00%

Sivanildo Fragoso Vieira
Sivanildo Fragoso Vieira
ENG. Civil RNP 060142329-1
Dat. Prof. 12/95/10

10

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO DOENÇA	0,69%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,29%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
B	TOTAL GRUPO B	17,04%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,50%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	3,03%
C4	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA	3,74%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%
C	TOTAL GRUPO C	11,76%
GRUPO D		
D1	REINDIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,44%
D2	REINDIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDENCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%
D	TOTAL GRUPO D	6,84%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS	72,44%

Sivanildo Fragoso Vieira

Sivanildo Fragoso Vieira
 ENG Civil RNP 060142329-1º
 Cart Prof - 12 957-D

[Handwritten mark]

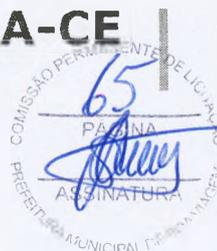


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170181614

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060142329-1**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**

PRAÇA MONSENHOR JOSÉ CANDIDO

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Boa Viagem**

UF: **CE**

CEP: **63870000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3427-1132**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/04/2017**

Valor: **R\$ 29.127,45**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

CPF/CNPJ: **07.963.515/0001-36**

RUA AGRONOMANDO RANGEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Boa Viagem**

UF: **CE**

CEP: **63870000**

Telefone: **(88) 3427-1132**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **18/04/2017**

Previsão de término: **25/04/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LAJE DA GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Boa Viagem, 19 de abril de 2017
 Local data

Sivanildo Fragoso Vieira
 SIVANILDO FRAGOSO VIEIRA - CPF: 309.790.723-87
Sivanildo Fragoso Vieira
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **19/04/2017**

Nosso Número: **8211944672**

[Handwritten mark]

**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE.**

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade **CONVITE Nº 2017.05.10.1- CC.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, no anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO CONSTRUÇÃO DA LAJE DA GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **30 (trinta) dias.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Forma de Pagamento: conforme edital.

Local e data:

Assinatura do Proponente

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LAJE DA GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, que entre si fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, e de outro a

O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representada pelo Exmo. Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sr(a) _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do **CONVITE Nº 2017.05.10.1- CC**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, e de **CONTRATADA** para _____.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA LAJE DA GALERIA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços prestados e a proposta adjudicada conforme orçamento anexo:

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ao vencedor será feito através de transferência em conta corrente, entregue ao representante do contratado até 05 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria.

4.2 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.3 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim de que tome providências.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias alocados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	17.512.1704.1.016	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

6.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, as despesas com passagens e estadias que se façam necessárias para o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência de **60 (SESSENTA) DIAS**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos em até **30 (TRINTA) DIAS**, conforme cronograma da Secretaria competente, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.2 - Exigir o fiel cumprimento da carta-convite e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

9.1.3 - Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;

9.1.4 - Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM/CE, por prazo não superior a 06 (seis) meses;

10.2 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.3 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento do serviço será feito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO DOMICILIO E DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de BOA VIAGEM/CE - CE, como o único competente para arimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

BOA VIAGEM/CE - CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF n.º _____
2) _____ CPF n.º _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade **CONVITE Nº 2017.05.10.1-CC**, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE